

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 108, de 15 de setembro de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar provisoriamente, para venda direta ao público, o modelo OMEGA 15K5 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, computadora de preços, marca J.B, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: J.B. Indústria e Com. de Máquinas e Balanças Ltda.

Endereço: Rua Cachoeira, 1807 - Pari - São Paulo - SP. Cep: 03024-000

1.2 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, computadora de preços, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inox), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: J.B.

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão (e=d) g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
Omega 15k5	III	15	5	100	265 x 390

1.5 Dispositivo Indicador: Eletrônico digital, com dígitos do tipo LED de 07 (sete) segmentos e 10 mm de altura, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Preço por kg: Indicada por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$0,01 a R\$9.999,99,

1.5.3 Preço total: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos luminosos, com indicação de preços entre R\$0,01 a R\$9.999,99.

1.5.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização intermitente dos três segmentos horizontais de cada dígito.

1.5.5 Subcarga: Indicada através da visualização intermitente do segmento horizontal inferior de cada dígito.

1.5.6 Fora da faixa de zero inicial: indicada através da visualização dos segmentos horizontais intermediários dos dígitos.

1.6 Legendas:

- a) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro de $\pm 1/4$ do valor de divisão;
- b) Tara - que o dispositivo de tara está em operação;
- c) Memo - Desativada; e
- d) Fixo - que o preço/kg está fixo.

1.7 Dispositivo complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) de 0 (zero) a 9 (nove) - para seleção de preço/kg;
- b) Tara - para acionar o dispositivo de tara até 15kg;
- c) Zero - para acionar o dispositivo de retorno à zero semi-automático;
- d) Fixo - para fixação de valores de preços;
- e) Memo - Desativada; e
- f) Impr - Desativada.

1.7.2 Dispositivo de retorno à zero do tipo automático e semi-automático.

1.7.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002633/96.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação das teclas MEMO e IMPR, bem como da legenda MEMO, está condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima;
- h) carga mínima; e
- i) valor de divisão

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar na parte frontal da balança, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :

6.1 Perspectivas com planos de selagem da balança, modelo OMEGA 15K5.

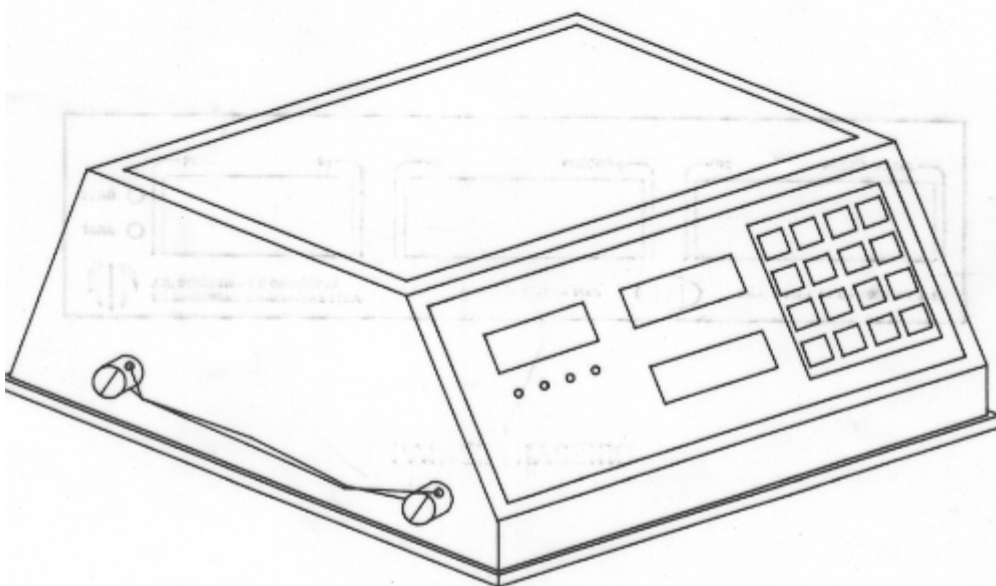
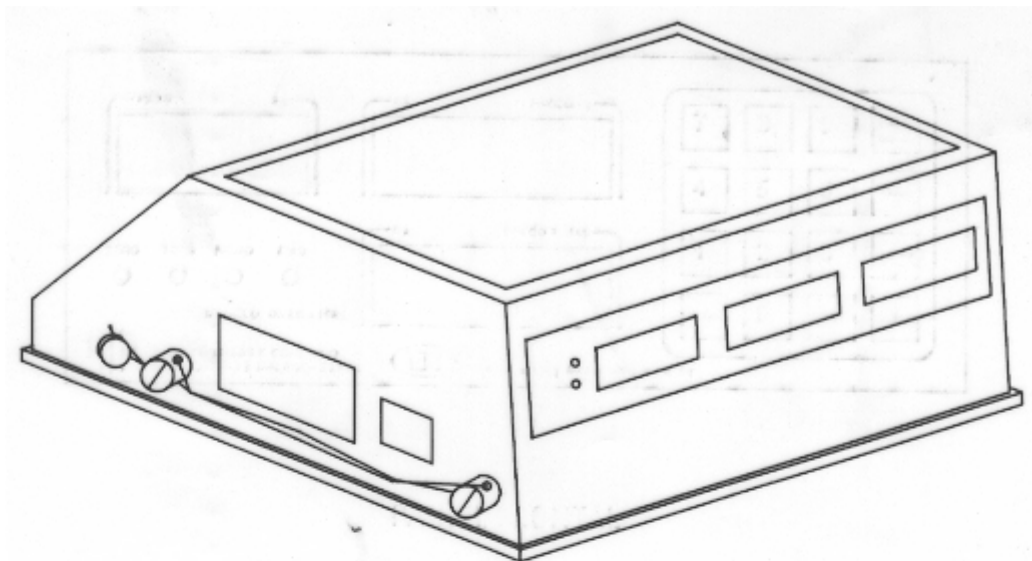
6.2 Vista frontal do teclado, do dispositivo indicador do operador e do dispositivo indicador do consumidor, da balança modelo OMEGA 15K5.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02(dois) anos, devendo o instrumento, após este período, retornar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 108 DE 15 DE setembro DE 1997



FABRICANTE:

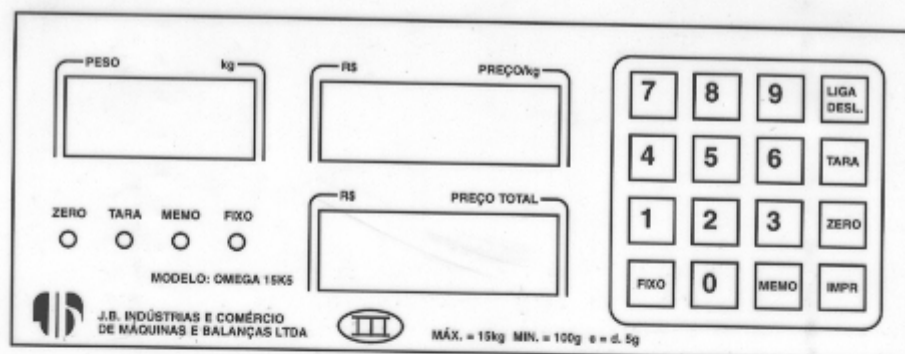
J.B. INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

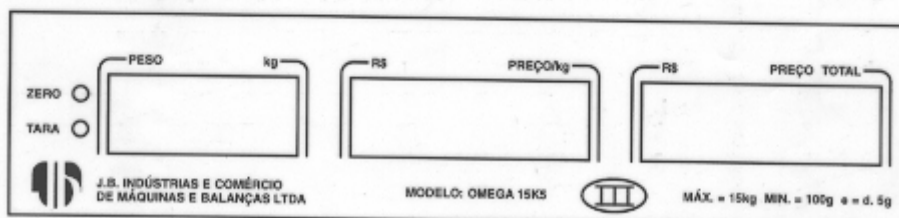
PERSPECTIVAS COM PLANO DE SELAGEM DA
BALANÇA MODELO OMEGA 15K5

ESCALA:
SEM ESCALA

ANEXO:
01



PAINEL FRONTAL



PAINEL TRASEIRO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 108 DE 15 DE setembro DE 1997



FABRICANTE:

J.B. INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL DO TECLADO, DO DISPOSITIVO
INDICADOR DO OPERADOR E DO DISPOSITIVO
INDICADOR DO CONSUMIDOR DA BALANÇA

ESCALA:
SEM ESCALA

ANEXO:
02

MODELO OMEGA 15K5.